



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 84/2019

PROCESSO Nº 2019.52.1003469PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Gustavo Bove Rossi e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 30/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobarrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobarrisul.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h do dia 04 de novembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h 01min do dia 04 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 04 de novembro de 2019.

Novo Hamburgo/RS, 21 de outubro de 2019.

GERALDO DE ARAÚJO
Diretor de Administração



**EDITAL Nº 84/2019
PROCESSO Nº 2019.52.1003469PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Gustavo Bove Rossi e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 30/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h do dia 04 de novembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h 01min do dia 04 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 04 de novembro de 2019.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à rua 5 de Abril, nº 280, bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS;

Anexo IV - Modelo de Declarações para Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.



3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As pessoas jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. As pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. As pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.5. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.7. Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.8. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

**Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*

**Outra razão considerada para vedação ao consórcio é a baixa complexidade do objeto. Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

**Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades do objeto desta licitação.*



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. **Indicação do percentual de desconto proposto (%)**, com até duas casas decimais, a incidir sobre o valor da média obtida na tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o Município de Novo de Hamburgo.

5.2.3. Descrição, por extenso, do percentual e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.

5.2.4. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.5. Até o prazo limite para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Juntamente com a proposta deverá apresentar a Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



da sede do Instituto, que está situada à rua 5 de Abril, nº 280, bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS - Anexo III, preenchida adequadamente, sob pena de desclassificação.

5.4. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.6. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

5.7. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.8. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.**

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.8.



6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **sempre com percentual superior** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o percentual de incremento indicado no sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.

6.13. Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.13.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.2. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



6.14. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Entende-se como empate a hipótese em que as propostas apresentadas (PERCENTUAL OFERTADO) pelas microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) INFERIORES à proposta mais bem classificada.

6.14.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada (MAIOR PERCENTUAL OFERTADO) já for de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

6.14.2. Ocorrendo o empate a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar PERCENTUAL SUPERIOR ao do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.14.3. Não sendo vencedora a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas da mesma forma as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15. Após, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.16.1. Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.17. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta



final, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com valores readequados ao lance final, sob pena de desclassificação.

6.20.1. A pedido da empresa ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), tal prazo poderá ser prorrogado.

6.21. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.22. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.23. No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do(a) Pregoeiro(a):

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo IV**.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos



de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

7.1.2.2. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - **Anexo V** assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.3.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.3. e 7.1.4 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado,



emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

7.8. Após finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.8.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).



7.9. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.10. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias. Assim que as contrarrazões forem apresentadas, extingue-se o prazo.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), ou seja, até às 17h30min do último dia do prazo designado.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

8.9. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1. A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;



9.1.2. As intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3. A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade competente.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h30min do dia 30/10/2019.

10.2. As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ipasemnh.com.br, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

10.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.7. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.8. As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min).

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. O fornecimento deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O faturamento ocorrerá quinzenalmente. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, referente a cada 15 (quinze) dias de abastecimento, até 2 (dois) dias úteis após o referido período, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

13.1.1. Para a emissão das notas fiscais deve ser aplicado o percentual do desconto sobre o valor obtido da média na última pesquisa realizada conforme tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

13.1.2. Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

13.2. As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

13.3. O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal (em até 15 dias), desde que atestado por servidor do IPASEM-NH.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.



13.5. A não apresentação da documentação citada no item 13.1 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

13.6. Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste instrumento contratual.

13.7. Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Exercer a fiscalização do objeto, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do objeto;



VI - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Atender ao objeto de modo satisfatório na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização dos abastecimentos;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação do objeto;

V - Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

VI - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VII - Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, oriundo desta contratação, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

VIII - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;



XI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM/NH;

XIV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XV - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XVI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da contratação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

17.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do objeto ou por irregularidade constatada;

17.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor do contrato, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.4 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.6 - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor



estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.

17.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 17.1.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios



básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

18.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

18.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 21 de outubro de 2019.

**GUSTAVO BOVE ROSSI
PREGOEIRO**

**GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**



**EDITAL Nº 84/2019
PROCESSO Nº 2019.52.1003469PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH, e demais especificações descritas no Edital, seus Anexos e neste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de combustível faz-se necessária em decorrência:

- a) Da necessidade de uso dos veículos do Instituto para deslocamento de funcionários;
- b) Da necessidade do IPASEM-NH de utilizar os veículos para transporte de documentos e afins provenientes da demanda;

3 - DA FORMA DE JULGAMENTO

Esta licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à rua 5 de Abril, nº 280, bairro Rio Branco, CEP 93.310-085, Novo Hamburgo/RS (conforme modelo de Anexo), preenchida adequadamente.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A estimativa a seguir é aproximada e baseia-se no histórico de consumo do exercício de 2019, sendo que pode sofrer alterações para mais ou para menos.

QUADRO ESTIMATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Gasolina Comum	Litro	3.100

6

7- DA FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH

6.1. A seguir é apresentada a tabela atualizada de veículos do IPASEM-NH, a qual pode sofrer alterações durante a vigência do contrato:

Informações dos veículos



ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	DOTAÇÃO DE ORIGEM
1	Uno Mille 1.0	Fiat	2003	ILJ1197	ASSISTÊNCIA
2	Parati 1.6	Volkswagen	2006	IND3656	ASSISTÊNCIA
3	Parati 1.6 Surf	Volkswagen	2008	IPI5477	PREVIDÊNCIA

6.2.A despesa correrá por conta das dotações da Assistência e da Previdência, devendo ser emitidas notas fiscais para Assistência e para Previdência de acordo com a tabela de informações dos veículos acima.

8- DAS ESPECIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS

7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do contrato, devendo o contratado obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

7.2 O posto de combustíveis que irá prestar o abastecimento dos veículos do IPASEM-NH deverá estar localizado dentro de um raio inferior a 6 (seis) quilômetros de distância do Instituto;

7.3 O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da Administração, em virtude da necessidade de serviço, e somente nos veículos oficiais relacionados pelo IPASEM-NH;

7.4 O abastecimento de combustíveis deverá ser sempre autorizado expressamente pelo IPASEM-NH em formulário próprio, que deverá estar assinado pelo fiscal do contrato, o qual se apresentará ao posto de combustível vencedor do certame, através de e-mail a ser enviado ao contratado;

7.5 O controle de abastecimento será efetuado com base nos formulários citados no subitem 7.4, devendo o posto contratado enviar canhoto ou cupom fiscal que contenha os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, o tipo de combustível, a quantidade em litros abastecida, o preço total em reais, com a identificação e assinatura do condutor do veículo, além da placa do veículo, sendo que este cupom ou canhoto deverá ser entregue ao IPASEM-NH;

7.6 A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos. Deve ainda assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e que não sejam abastecidos veículos que não estejam relacionados na frota informada ou que não estejam expressamente autorizados pelo fiscal responsável. Os veículos relacionados só devem ser abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;



7.7 O combustível deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

7.8 A qualidade do combustível fornecido é de inteira responsabilidade do posto contratado;

7.9 A cobrança do combustível deve ser feita através da apresentação das notas fiscais ao IPASEM-NH, considerando que há veículos lotados na Assistência e na Previdência. Assim as cobranças devem obedecer à origem do veículo, devendo ser emitidas notas separadas para cada dotação.

7.10 Nas notas fiscais devem ser considerados descontos de possíveis impostos, conforme a legislação vigente para o caso, sob a pena de o IPASEM-NH fazer as retenções pertinentes em caso de omissão ou desconhecimento da contratada.

8 - DOS PRAZOS

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. O fornecimento deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 – O faturamento ocorrerá quinzenalmente. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, referente a cada 15 (quinze) dias de abastecimento, até 2 (dois) dias úteis após o referido período, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

9.1.1 – Para a emissão das notas fiscais deve ser aplicado o percentual do desconto sobre o valor obtido na última pesquisa realizada conforme a média da tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

9.1.2 - Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

9.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

9.3 – O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal (em até 15 dias), desde que atestado por servidor do IPASEM-NH.



9.4 – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a conseqüente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

9.5 – A não apresentação da documentação citada no item 9.1 suspenderá o pagamento bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

9.6 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste instrumento contratual.

9.7 - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Exercer a fiscalização do objeto, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do objeto;

VI - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Atender ao objeto de modo satisfatório na forma ajustada, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos, Contrato e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização dos abastecimentos;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação do objeto;

V - Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

VI - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VII - Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, oriundo desta contratação, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

VIII - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



X - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM/NH;

XIV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XV - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XVI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da contratação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

13 - DAS SANÇÕES

13.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e seus Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

13.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do objeto ou por irregularidade constatada;

13.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;



13.1.4 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.6 - **No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.**

13.2 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no item 12.1.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

Novo Hamburgo/RS, 21 de outubro de 2019.

GUSTAVO BOVE ROSSI
COORDENADOR DE GESTÃO

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL Nº 84/2019
PROCESSO Nº 2019.52.1003469PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta o seguinte preço para o presente objeto:

PERCENTUAL DE DESCONTO

A taxa de desconto a ser aplicada sobre o valor da média obtida na tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis é de% (.....por cento).

(Indicar o percentual de desconto proposto, até duas casas decimais).

DECLARA ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente e de acordo com os termos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 17/2019;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os **preços** propostos ao presente objeto, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, de de 2019.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa



EDITAL Nº 84/2019
PROCESSO Nº 2019.52.1003469PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA

DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM DISTÂNCIA INFERIOR A 6 (SEIS) QUILOMETROS DA SEDE DO INSTITUTO, QUE ESTÁ SITUADA À RUA 5 DE ABRIL, Nº 280, BAIRRO RIO BRANCO, NOVO HAMBURGO-RS, CEP 93.310-085.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de comprovação no **Pregão Eletrônico**, DECLARA expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, possui posto de abastecimento localizado numa distância inferior a 6 (seis) quilômetros, contados do endereço da Sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo, IPASEM-NH, sito na rua 5 de Abril, nº 280, bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)
Carimbo da empresa



EDITAL Nº 84/2019
PROCESSO Nº 2019.52.1003469PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., CI nº, CPF nº, declara, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999
(inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., CI nº, CPF nº, declara, para
fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não
possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros,
parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de
ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de
Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de
cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo
Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão o fornecimento
não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será
devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa



EDITAL Nº 84/2019
PROCESSO Nº 2019.52.1003469PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

nº(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.2.2** e subitens do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(nome completo e assinatura do Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)



**EDITAL Nº 84/2019
PROCESSO Nº 2019.52.1003469PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX-I/2019

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Cep 93310-085, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **GERALDO DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar o fornecimento descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2019.52.1003469PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2019, do tipo Menor Preço - Maior desconto, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH**, atendendo ao detalhamento infradescrito:

I – Da frota de veículos do IPASEM/NH:

A seguir é apresentada a tabela atualizada de veículos do IPASEM-NH, a qual pode sofrer alterações durante a vigência do contrato:

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	DOTAÇÃO DE ORIGEM
1	Uno Mille 1.0	Fiat	2003	ILJ1197	ASSISTÊNCIA
2	Parati 1.6	Volkswagen	2006	IND3656	ASSISTÊNCIA
3	Parati 1.6 Surf	Volkswagen	2008	IPI5477	PREVIDÊNCIA

II - Das condições para a execução:

a) - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, devendo o contratado obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;



- b) - O posto de combustíveis que irá prestar o abastecimento dos veículos do IPASEM-NH deverá estar localizado dentro de um raio inferior a 6 (seis) quilômetros de distância do Instituto;
- c) - O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da Administração, em virtude da necessidade de serviço, e somente nos veículos oficiais relacionados pelo IPASEM-NH;
- d) - O abastecimento de combustíveis deverá ser sempre autorizado expressamente pelo IPASEM-NH em formulário próprio, que deverá estar assinado pelo fiscal do contrato, o qual se apresentará ao posto de combustível contratado, através de e-mail a ser enviado;
- e) - O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no item anterior, devendo o posto contratado emitir canhoto ou cupom fiscal que contenha os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, o tipo de combustível, a quantidade em litros abastecida, o preço total em reais, com a identificação e assinatura do condutor do veículo, além da placa do veículo, sendo que este cupom ou canhoto deverá ser entregue ao IPASEM - NH;
- f) - A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos. Deve ainda assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e que não sejam abastecidos veículos que não estejam relacionados na frota informada ou que não estejam expressamente autorizados pelo fiscal responsável, e ainda, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- g) - O preço do combustível foi definido por meio de processo, cujo critério de julgamento adotado é o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;
- h) - O combustível deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- i) - A qualidade do combustível fornecido é de inteira responsabilidade do posto contratado;
- j) - A cobrança do combustível deve ser feita através da apresentação de notas fiscais ao IPASEM-NH, considerando que há veículos lotados na Assistência e na Previdência. Assim as cobranças devem obedecer à origem do veículo e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.
- k) - Nas notas fiscais devem ser considerados descontos de possíveis impostos, conforme a legislação vigente para o caso, sob a pena de o IPASEM-NH fazer as retenções pertinentes em caso de omissão ou desconhecimento da contratada.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA deverá indicar profissional responsável, que acompanhe e monitore os profissionais durante a execução do objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

O preço é o definido na tabela abaixo, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e eventuais despesas para a execução completa deste objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO A SER APLICADO
01	Gasolina comum% (..... por cento)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O faturamento ocorrerá quinzenalmente. A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, referentes a cada 15 (quinze) dias de abastecimento, até 2 (dois) dias úteis após o referido período, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a emissão das notas fiscais deve ser aplicado o percentual do desconto sobre o valor obtido da média na última pesquisa realizada conforme tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota fiscal/Fatura deverá ter destacada as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado por servidor do IPASEM – NH.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM – NH.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação da documentação citada no Parágrafo Primeiro suspenderá o pagamento bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO NONO: Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM



(Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação do objeto procederão das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O fornecimento deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os representantes da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do presente contrato serão a servidora **XXXXXXXXXX**, e como substituto o servidor **XXXXXXXXXX** designados pela Autoridade Competente. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I** - Efetuar o pagamento ajustado;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** – Exercer a fiscalização do objeto, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;
- V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do objeto;
- VI** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – Atender ao objeto de modo satisfatório na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II** - Fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização dos abastecimentos;
- III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação do objeto;
- V** - Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- VI** - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;



VII - Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, oriundo desta contratação, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

VIII - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM/NH;

XIV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XV - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XVI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da contratação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;



- b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do objeto ou por irregularidade constatada;
- c)** multa de 5% ou de 10% sobre o valor do contrato, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f)** demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I** – Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II** – Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- III** - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de xxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO